



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) TRE-RO N. 01/2024 (LEI 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0001960-26.2023.6.22.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, JUDICIÁRIA, INTERINSTITUCIONAL E PARCERIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO VOTO DE PRESAS PROVISÓRIAS E DE PRESOS PROVISÓRIOS, ASSIM COMO DE ADOLESCENTES CUSTODIADAS E DE ADOLESCENTES CUSTODIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, O ESTADO DE RONDÔNIA - POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS E DA POLÍCIA MILITAR, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONEDCA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, E TAMBÉM OS ÓRGÃOS FEDERAIS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - POR MEIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA, A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA, A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDÔNIA.

De um lado a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO**, CNPJ n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS, como também pelo Vice-Presidente e Corregedor do TRE-RO e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-RO, Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, pela Juíza Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária, Juíza Federal SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA, e pelo Juiz Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária, Juiz Eleitoral GUILHERME RIBEIRO BALDAN; e, de outro lado: o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO; o **Ministério Público Federal** - Procuradoria da República em Rondônia, CNPJ n. 26.989.715/0026-60, com sede na Rua José Camacho, 3307, bairro Embratel, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe, DANIELA LOPES DE FARIA; o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, CNPJ n. 04.381.087/0001-67, com sede na Rua Jamari, 1555, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, IVANILDO DE OLIVEIRA; a **Justiça Federal Seção Judiciária de Rondônia**, CNPJ n. 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, 2203, bairro Centro, em Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal Dr. RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO; a **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia** - CNPJ n. 04.079.224/0001-91, com sede na Rua Paulo Leal, 1300, bairro Nossa Senhora da Graças, em Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu presidente, Advogado MÁRCIO MELO NOGUEIRA; a **Defensoria Pública da União em Rondônia**, CNPJ n. 00.375.114/0001-16, com sede Rua Salgado Filho, 1840, bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Defensora Público-Chefe, JAQUELINE GUEDES MARINHO; a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, CNPJ n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA; a **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN**, CNPJ n. 00.394.494/0008-02, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco "A", Edifício MultiBrasil, Torre A, Asa Norte, CEP: 70.714-000, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA; a **Polícia Federal - Superintendência Regional em Rondônia**, CNPJ n. 00.394.494/0038-28, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Superintendente, Delegada da Polícia Federal LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO; a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, CNPJ n. 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 3º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário, Coronel BM FELIPE BERNARDO VITAL; a **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, CNPJ n. 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário, MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO; a **Polícia Militar de Rondônia**, CNPJ n. 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel (Quartel do Comando Geral), em Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Comandante Geral, Coronel PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO; a **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, CNPJ n. 29.512.110/0001-14, com sede na Avenida Farquar, 2986, Edifício Rio Cautário, 4º Andar, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA; o **Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado de Rondônia - CONEDCA**, CNPJ n. 10.459.011/0001-98, com sede na Rua Duque de Caxias, 654, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Presidente, CLEYANNE ALVES; celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante a utorização constante na DECISÃO Nº 157 / 2024 - PRES/GABPRES, de 04/07/2024 (evento 1189763), como forma de cooperação técnica judiciária interinstitucional e parceria, considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação

judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, bem como a Resolução TRE-RO n. 3/2021 que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia, regulando o ato de cooperação consoante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ACORDO estabelecer cooperação técnica judiciária, interinstitucional e parceria com o objetivo de promover a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação, a fim de que presas provisórias e de presos provisórios, assim como adolescentes custodiadas e adolescentes custodiados tenham assegurado o direito ao voto, observadas as normas eleitorais.

Subcláusula única - Os partícipes deste Acordo, dentro de suas respectivas competências, devem cumprir o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, e as demais normas aplicáveis a este instrumento.

DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS E UNIDADES DE INTERNAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São estabelecimentos penais e unidades de internação que possuem condições apropriadas de segurança para todas as pessoas envolvidas nas atividades necessárias de preparação e realização do voto de presas provisórias e presos provisórios e adolescentes custodiadas e adolescentes custodiados:

1. CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - SEJUS-CPAFO; Endereço: Avenida Amapá, s/n, anexo à delegacia de Polícia Civil, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste - RO; Responsável: Rubens Rodrigues da Silva; Contato: (69) 98406-1984, e-mail: cpafo@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 61, sendo 12 presos provisórios;
2. CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS -SEJUS - CPCER; Endereço: Av. São Paulo, 1253, Cerejeiras - RO; Responsável: Márcio José Pacheco; Contato: (69) 99278-4359, e-mail: cpcer@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 117, sendo 15 presos provisórios;
3. CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE-RO - SEJUS-CPCDO; Endereço: AV. Guaporé, 3465, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste - RO; Responsável: Gilberto José Gervásio; Contato: (69) 98481-9719, e-mail: cpcdo@up.sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 91, sendo 27 presos provisórios;
4. CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI - SEJUS-CPPME; Endereço: Rua Minas Gerais, 2776, Bairro Centro, Presidente Médici - RO; Responsável: Jeci Campos Vieira; Contato: (69) 99288-5399, e-mail: cppme@up.sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 48, sendo 5 presos provisórios;
5. CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL - SEJUS-CDCAC; Endereço: Av. Itapimirin, 421, Bairro: Brizon, Cacoal - RO; Responsável: Gilberto Santos de Andrade; Contato: (69) 99362-8904, e-mail: cdcac@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 366, sendo 53 presos provisórios;
6. CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES - SEJUS-CDCMA; Endereço: Rua Cabixi, 1666, Setor II, Bairro Centro, Costa Marques - RO; Responsável: Jelson Ferreira de França; Contato: (69) 98491-2876, e-mail: cdcma@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 21, sendo 21 presos provisórios;
7. CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - SEJUS-DIRCDGUM; Endereço: Avenida Mascarenhas de Moraes, 1649, bairro 10 de abril, Guajará-Mirim-RO; Responsável: Clebson Jacinto Bezerra; Contato: (69) 98481-9405, e-mail: cdgum@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 260, sendo 56 presos provisórios;
8. CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - SEJUS-CDJP; Endereço: Avenida 02 de Abril, S/N, bairro Urupá, Ji-Paraná - RO; Responsável: Evandro Carlos de Andrade; Contato: (69) 98481-9665, e-mail: cdjp@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 104, sendo 102 presos provisórios;
9. CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - SEJUS-CDOPO; Endereço: Rua Padre Adolpho Rolh, 793, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto d'Oeste - RO; Responsável: Cristiano Felix Monte; Contato: (69) 99367-2623, e-mail: cdopo@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 152, sendo 26; presos provisórios;
10. CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - SEJUS-CDPIB; Endereço: Av. Presidente Dutra s/n, Bairro Centro, Pimenta Bueno - RO; Responsável: Aparecido Almeida dos Santos; Contato: (69) 98481-9706, e-mail: cdpib@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 309, sendo 71 presos provisórios;
11. CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA - SEJUS-CDRDM; Endereço: Av. Macapá, 5791, Bairro São Cristovão, Rolim de Moura - RO; Responsável: Ariel dos Santos Cardozo; Contato: (69) 99359 7795, e-mail: cdrdm@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 34, sendo 28 presos provisórios;
12. CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SEJUS-CDSFG; Endereço: Avenida Brasil, 4237, bairro Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé; Responsável: Israel Garcia de Lima; Contato: (69) 98481-9738, e-mail: cdsfg@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 49, sendo 4 presos provisórios;
13. CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - SEJUS-CDSMG; Endereço: Rua Dom Pedro II, 2605, Bairro Centro, São Miguel do Guaporé - RO; Responsável: Claudinei Roberto Izidoro; Contato: (69) 98484-6476, (69) 98484-6476, e-mail: cdsmg@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 104, sendo 17 presos provisórios;
14. CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - SEJUS-CDVHA; Endereço: Avenida Capitão Castro, 2047, bairro Centro, Vilhena - RO; Responsável: Reginaldo Ribeiro de Almeida; Contato: (69) 98481 9701, e-mail: cdvha@up.sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 96, sendo 92 presos provisórios;
15. CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM - SEJUS-CDFGUM; Endereço: Antônio Correia da Costa s/n, bairro Industrial, Guajará Mirim-RO; Responsável: Gabriela Saad Bezerra Gorayeb; Contato: (69) 99282-7145, e-mail: usagum@up.sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 38, sendo 12 presas provisórias;
16. CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES - SEJUS-CAPFARI; Endereço: Rua Caraíbas, 151, Setor das Grandes Áreas, Ariquemes - RO; Responsável: Clebes Brito; Contato: (69) 98484-6830, e-mail: capfari@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 162, sendo 83 presas provisórias;
17. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ - CASE; Endereço: Av. Transcontinental, 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná; Responsável: Leandro Fogaça Peruchi; Contato: 98481-9864, (69)3422-6683, e-mail: unidadesocioeducativa.jipa@hotmail.com; Lotação atual: 2 adolescentes internos;
18. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO - SEJUS-CDPPVH; Endereço: Estrada da Penal S/N, Zona Rural, Porto Velho-RO; Responsável: Gilson Cao Couto; Contato: (69) 98484-4513, (69) 99255-4963, e-mail: cdppvh@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 456, sendo 295; presos provisórios;

19. CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE – SEJUS - CRADO; Endereço: RO 473, Km 2,5, Área Rural, Alvorada D'Oeste - RO; Responsável: Edvaldo da Graça; Contato: (69) 99363-1025, e-mail: crado@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 88, sendo 22 presos provisórios;

20. CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - SEJUS-CRARI; Endereço: BR 364, Linha C-75 Km 01, Ariquemes/RO; Responsável: Franciney Almeida dos Santos; Contato: (69) 98491-4471, (69) 99297-5021, e-mail: crari@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 398, sendo 142 presos provisórios;

21. CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - SEJUS-CRJF; Endereço: Estrada Projetada, Km 07, Buritis/RO; Responsável: Gilmar Silva dos Santos; Contato: (69) 8406-2968, e-mail: crjf@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 120, sendo 19 presos provisórios;

22. CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE - SEJUS-CRMDO; Endereço: RO 133, Km 06, Machadinho D'Oeste/RO; Responsável: Eliete Lacheski da Silveira; Contato: (69) 98471-4768, (69) 98481-9651, e-mail: crmdo@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 144, sendo 30 presos provisórios;

23. CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - SEJUS-CRASK; Endereço: RO 463, Km 5, Área Rural, Jaru - RO; Responsável: Geanderson Rodrigues Alvernaz; Contato: (69) 99309-6491, e-mail: crask@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 214, sendo 35 presos provisórios;

24. PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA - SEJUS-PESMM; Endereço: Rua Iranir Gadelha, 4664, Bairro Escola de Polícia, Porto Velho - RO; Responsável: Auricélia Gouvêa Caetano; Contato: (69) 99328-6468, e-mail: crsmm@sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 84, sendo 18 presas provisórias;

25. PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - PFPV; Endereço: BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote n. 13, Gleba n. 13 "A", Porto Velho - RO; Responsável: Roderick Ordakowski, Diretor da PFPV; Contato: 3533-8601, e-mail: roderick.ordakowski@mj.gov.br; Lotação atual: 135, sendo 9 presos provisórios.

26. PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - SEJUS-PFSVHA; Endereço: Av. Rozalinda A. Marangoni, 3590, Jardim América, Vilhena - RO; Responsável: Cristiane Garcia da Silva; Contato: (69) 99274-4161, e-mail: pfsvha@up.sejus.ro.gov.br; Lotação atual: 230, sendo 116 presas provisórias;

27. SEMILIBERDADE PORTO VELHO - CASSEM; Endereço: Rua Jacy Paraná, 2758, Bairro Nossa Senhora das Graças; Responsável: Eder Fernando Machado; Contato: 98481-9364, (69)3216-5213, e-mail: unidadesemiliberdade@hotmail.com; Lotação atual: 2 adolescentes internos;

28. UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA PORTO VELHO - UIMP; Endereço: Rua Rio de Janeiro, 4934, Bairro Lagoa, Porto Velho; Responsável: Ageu Campelo da Silva; Contato: 98481-9891, (69)3222-6857, e-mail: unidadeprovisoriapvh@gmail.com; Lotação atual: 7 adolescentes internos;

29. UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA PORTO VELHO - UNIF; Endereço: Elias Gorayeb, 3337, Bairro Liberdade; Responsável: Eva Freitas Lima; Contato: 98482-0011, (69) 3216-7217, e-mail: pvh.unif@gmail.com; Lotação atual: 2 adolescentes internas;

30. UNIDADE DE INTERNAÇÃO SENTENCIADA MASCULINA PORTO VELHO - UIMS; Endereço: Rua Amazonas, 6871, Bairro Escola de Polícia, Porto Velho; Responsável: Wellington Teles Ribeiro; Contato: 98481-9932, (69)3226-3276, e-mail: uims.fease@gmail.com; Lotação atual: 17 adolescentes internos;

31. UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES - CESEA; Endereço: Av. Jamari, 4660, Setor 4, Ariquemes; Responsável: Gilcilene Silva do Nascimento; Contato: 98481-9865, (69)3536-6929, e-mail: ceseaariquemes2@gmail.com; Lotação atual: 17 adolescentes internos;

32. UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL - USCAC; Endereço: Avenida Inderval José Brasil, 407, Bairro Novo Cacoal, Cacoal; Responsável: Elza Guarda Bello Freitas; Contato: 98481-9894, (69)3443-5276, e-mail: cesecrondonia@hotmail.com; Lotação atual: 6 adolescentes internos;

33. UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA - CSERM; Endereço: Av. Rio Madeira, 5757, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura; Responsável: Jucinete Hurtado Lopes Bezerra; Contato: 98481-9966, 3442-5338, e-mail: cserolimdemoura.ro@gmail.com; Lotação atual: 5 adolescentes internos;

34. UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA - USVIL; Endereço: Av. Capitão Castro, 2081, Bairro Centro, Vilhena; Responsável: Ronaldo Souza Santos; Contato: 98481-9875, (69)3322-7791, e-mail: unidade.socioeducativa@gmail.com; Lotação atual: 9 adolescentes internos;

DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-RO

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao TRE-RO:

- I - criar, até 19 de julho de 2024, no Cadastro Eleitoral, os novos locais de votação em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes, se não houver;
- II - nomear, até o dia 30 de agosto de 2024, as mesárias e mesários, a partir da listagem de indicação mencionada na cláusula quarta, inciso I, deste termo;
- III - encaminhar, por meio das Zonas Eleitorais, às administradoras e aos administradores dos estabelecimentos penais e das unidades de internação elencadas na Cláusula Segunda deste termo os formulários próprios, que deverão ser preenchidos e assinados pelos eleitores e eleitoras interessados (as) em realizar a transferência temporária de seção eleitoral;
- IV - promover a capacitação das mesárias e dos mesários;
- V - fornecer a urna e o material necessários à instalação da seção eleitoral;
- VI - viabilizar a justificativa de ausência à votação nos estabelecimentos penais e unidades de internação;
- VII - comunicar às autoridades competentes as condições necessárias para garantir o regular exercício da votação;

DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA – São responsabilidades das entidades parceiras, conforme a respectiva área de atuação, objetivando a viabilidade de instalação de seções eleitorais especiais:

- I - enviar listagem ao TRE-RO com a indicação de servidoras e servidores para atuação como mesárias e mesários, conforme previsto no artigo 13, § 3º, da Resolução TSE 23.736/2024, **até o dia 24 de julho de 2024**, observados os impedimentos do artigo 12 da Resolução TSE 23.736/2024;
- II - encaminhar à Secretaria do TRE-RO e aos Cartórios Eleitorais, **até o dia 21 de agosto de 2024**, relação atualizada dos eleitores e eleitoras que manifestarem interesse na transferência, acompanhada dos respectivos formulários e de cópia de documento de identificação com foto (art. 45, § 1º, da Res. TSE 23.736/2024);

III - promover campanhas informativas com vistas a orientar as presas provisórias e os presos provisórios, assim como as adolescentes custodiadas e os adolescentes custodiados quanto à obtenção de documentos de identificação e à opção de votar nas seções eleitorais instaladas nos estabelecimentos;

IV - fornecer documentos de identificação às presas provisórias e aos presos provisórios, assim como às adolescentes custodiadas e aos adolescentes custodiados que manifestarem interesse em votar nas seções eleitorais;

V - designar agentes da Polícia Penal e Agentes de Segurança Socioeducativos para a garantia da segurança de todas(os) as(os) envolvidas e envolvidos nas atividades necessárias de preparação e realização do voto das presas provisórias e dos presos provisórios, assim como das adolescentes custodiadas e dos adolescentes custodiados;

VI - prever o não deslocamento, para outros estabelecimentos, das presas provisórias e dos presos provisórios, assim como das adolescentes custodiadas e dos adolescentes custodiados habilitadas(os) para votarem nas respectivas seções eleitorais, salvo por força maior ou deliberação da autoridade judicial competente;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua última assinatura no Sistema Eletrônico de Informação - SEI do TRE-RO até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

Subcláusula única - O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido antes desse prazo, consoante previsto na Cláusula "DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO" deste instrumento.

DA GRATUIDADE DO ACORDO, DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO TRE-RO E DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento apresenta natureza eminentemente voluntária e graciosa, não implicando em transferência de recursos financeiros e não havendo ônus para o TRE-RO, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas desenvolvidas em razão deste instrumento são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Subcláusula Primeira - O TRE-RO está isento de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária para com os órgãos Partícipes deste Acordo, em relação a qualquer ação ou omissão praticada por estes ou por seus servidores, direta ou indiretamente relacionada a este instrumento celebrado que afete beneficiários ou terceiros.

Subcláusula Segunda - É possível a publicidade deste Acordo firmado entre o TRE-RO e os órgãos partícipes, mas toda a divulgação, produção ou publicação que se faça de atividade no âmbito do presente acordo deverá incluir, de forma expressa, referência às instituições, utilizando os seus logotipos, mencionando, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação, bem como as normas de acessibilidade, sendo expressamente vedada a menção de nomes de pessoas ou agentes públicos específicos, bem como símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, para que não haja favorecimento de qualquer servidor ou autoridade, em decorrência do princípio da impessoalidade.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO NO TRE-RO

CLÁUSULA SÉTIMA - No TRE-RO, a gestão e a fiscalização deste instrumento serão realizadas pelo(a) titular da titular da Assessoria de gestão de riscos e controle - ASRICO, telefone(s): (69) 3211- 2184, e-mail(s): asrico@tre-ro.jus.br, ou por seu substituto respectivo, na sua ausência, competindo a esses as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 24/2023 e demais normas aplicáveis.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser alterado em seus termos ou condições, mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e condicionado ao comum acordo entre as partes, mediante formalização do competente Termo Aditivo, e desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

DA ADESÃO

CLÁUSULA NONA - Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ter adesão de outros entes ou órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com o apoio institucional e disponibilização de servidores na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante assinatura de Termo de Adesão.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas, em ambos os casos mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no art. 184 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 24, I c/c art. 25, ambos do Decreto Federal n. 11.531/2023, e na Resolução TSE n. 23.736/2024, e aplicam-se aos casos omissos, no que couber, as demais disposições da Lei 10.406/2002 (Código Civil brasileiro).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos e as dúvidas provenientes deste acordo serão preferencialmente resolvidos de comum acordo pelas instituições partícipes signatárias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O TRE-RO providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia (DJE), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio eletrônico oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em cumprimento ao art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, o Foro legal para solucionar as questões resultantes da aplicação deste instrumento ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem em concordância, lavrou-se o presente instrumento, que, após lido e achado conforme pelas partes, foi assinado por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Porto Velho, julho de 2024.

Desembargador **DANIEL RIBEIRO LAGOS**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Juíza Federal **SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA**
Juíza Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Juiz Eleitoral **GUILHERME RIBEIRO BALDAN**
Juiz Membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Magistrado de Cooperação e Ponto de Contato junto aos Juízes Eleitorais

Desembargador **RADUAN MIGUEL FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Procuradora **DANIELA LOPES DE FARIA**
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia - Ministério Público Federal

Procurador **IVANILDO DE OLIVEIRA**
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Rondônia

Advogado **MÁRCIO MELO NOGUEIRA**
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia

Defensora Pública **JAQUELINE GUEDES MARINHO**
Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Rondônia

Defensor Público **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**
Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais

Delegada de Polícia Federal **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**
Superintendente da Polícia Federal em Rondônia

Coronel BM **FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Justiça

Coronel PM **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA LOPES DE FARIA, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 09/07/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 10/07/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEYANNE ALVES, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE GUEDES MARINHO, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MELO NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Correia da Silva, Juiz(a) Eleitoral**, em 19/08/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Juiz(a) Eleitoral**, em 20/08/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA registrado(a) civilmente como RADUAN MIGUEL FILHO, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1192004** e o código CRC **AAA6ACA2**.

